



## TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE

### **TERMO DE CONVÊNIO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA.**

O **MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 82.926.551/0001-45, com sede na Avenida Felipe Schmidt, nº 2.070, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Kuerten Marcelino, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 034.788.629-90, e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA – HOSPITAL SANTA TERESINHA**, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica e sem finalidade lucrativa, inscrita no CNPJ nº 86.437.845/0001-64, localizada na Rua Jacob Batista Uliano, nº 1.370, Centro, Braço do Norte/SC, neste ato representado por seu Presidente Sr. Camilo Alberton, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 029.473.829-00, pelo presente instrumento de convênio, firmado com base na norma contida no art. 199, § 1º, da Constituição Federal/88, as partes supra qualificadas têm entre si, justo e contratado o que abaixo segue, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente convênio de repasse tem como objeto a transferência de recursos financeiros pelo Município de Braço do Norte para a Associação Beneficente Santa Teresinha para complementação e manutenção do Hospital, conforme Plano de Trabalho anexo.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

O valor total do presente convênio de repasse é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a ser pago em parcela única.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

O repasse será realizado até o 10º dia da assinatura do presente.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

A entidade beneficiada deverá prestar contas dos recursos financeiros recebidos em até 30 (trinta) dias do pagamento. Em caso excepcional e justificado, poderá ser concedida prorrogação do prazo para prestação de contas à entidade, desde que devidamente fundamentado, protocolado e aceito o pedido pela Administração Municipal. Decorridos 30 (trinta) dias da data limite para a entrega da prestação de contas, ou estando a prestação de contas em desacordo com o estabelecido no Convênio, a entidade será notificada para a devolução, total ou parcial, do recurso e inscrita em débito junto ao Município.

#### **CLÁUSULA QUINTA**

Este termo de convênio poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes, por descumprimento de suas cláusulas ou por legislação que o torne impraticável.





**CLÁUSULA SEXTA**

As partes elegem o Foro da Comarca de Braço do Norte para eventual discussão dos termos do presente termo.

E por estarem as partes de acordo com as cláusulas do presente termo de convênio de repasses, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir em todos os seus termos.

Braço do Norte, 13 de Julho de 2018.

  
**MUNICÍPIO DE BRAÇO DO NORTE**

Roberto Kuerten Marcelino  
Prefeito Municipal

  
**ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA TERESINHA  
HOSPITAL SANTA TERESINHA**

Camilo Alberton  
Presidente

**TESTEMUNHAS:**

01 - 

02 - 

Vitor Hugo Abitante  
Diretor